

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2023
PREGÃO ELETÔNICO Nº 004/2023

CONTRATO Nº 041/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAMANDARÉ, E, DO
OUTRO, A EMPRESA, J B CARDOSO SERVIÇOS DE
TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 17.918.110/0001-30,
NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAMANDARÉ-PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.186.339/0001-03, com sede na Rua José Geraldo Lopes da Rosa, s/n, QD. 23, Lote 17, nesta Cidade, designada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. **Daniela D'arck Alves de Souza**, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG nº. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, e do outro lado J. B. CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA, CNPJ Nº. 17.918.110/0001-30, estabelecido a Avenida três barras, nº 483, casa 02, Vila Vilas Boas, Campo Grande/MS, CEP: 79.051-290 inscrita no CNPJ/MF – sob o n.º 17.918.110/0001-30 neste ato representada pelo seu sócio, Sr. Jefferson Benites Cardoso, inscrito no CPF/MF sob o n.º 002.225.051-41, portador da Cédula de Identidade n.º 1050847 SSP/MS residente e domiciliado a Rua São Félix, nº 735, Vilas Boas, Campo Grande/MS. CEP: 79051-210, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente Contrato de Fornecimento, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **Pregão Eletrônico Nº 007/2022**, do tipo “menor preço por item”, nos termos Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento público de procuração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

§ 1º - Os serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à Proposta, rege-se pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

§ 2º - A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2023** e a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresas para fornecimento de peixe congelado tipo Corvina inteira, coco seco e abóbora, com entrega imediata, destinado à tradicional distribuição às famílias carentes durante o período da Semana Santa, no Município de Tamandaré/PE, conforme especificado e quantificado no Anexo I do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

A vigência do contrato será a partir de sua assinatura, pelas partes contratantes e finalizará em 30 de abril de 2023, podendo ser prorrogado, na hipótese do parágrafo 4º do Art. 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo e respeitando-se a programação orçamentária, atendendo ao disposto



na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao serviço objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de **R\$ 24.700,00** (vinte e quatro mil e setecentos reais).

I - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a prestação dos serviços, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fundo Municipal de Assistência Social e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

II - O pagamento dos valores acima mencionados fica condicionado à comprovação do pagamento dos encargos previdenciários e sociais da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – FUNDOS

Unidade: 030302 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa Atividade: 08.244.0803.2052.0000 – Benefícios Eventuais

FICHA: 109

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

De acordo com o Art. 28 da Lei nº 9.069 de 29.06.95, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores do contrato não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO

O Serviço de que trata a CLÁUSULA SEGUNDA deste contrato, será realizado pela CONTRATADA, em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), e aprovada pelo CONTRATANTE, a qual juntamente com o Pregão Eletrônico nº 004/2023 e seus anexos, integram este instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará de forma parcelada em até 03 (três) vezes a CONTRATADA, através de ordem bancária, de acordo com a efetiva execução do contrato, após atesto das Notas Fiscais por servidor designado para tal fim, em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), com as Especificações e Proposta de preços pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LIAME EMPREGATÍCIO

Por sua natureza jurídica, o presente contrato não configura nenhum vínculo empregatício entre as partes contratantes, assumindo a CONTRATADA, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do seu objeto.



Tamandaré/PE, 28 de março de 2023.

JEFFERSON BENITES
CARDOSO:0022250
5141

Assinado de forma digital por
JEFFERSON BENITES
CARDOSO:00222505141
Dados: 2023.04.03 12:00:46 -04'00'

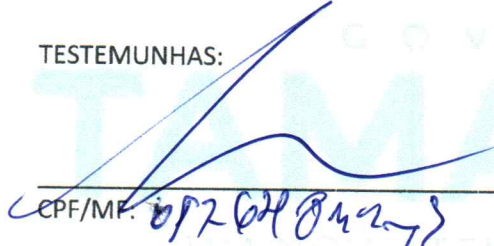
J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA
CNPJ Nº 17.918.110/0001-30
Jefferson Benites Cardoso
CPF Nº 002.225.051-41
CONTRATANTE



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Daniela Darck Alves de Souza
Secretária de Assistência Social
CONTRATANTE

DANIELA DARCK A. DE SOUZA
Secretaria de Assistência Social
Portaria nº 245/2021

TESTEMUNHAS:



CPF/MF: 072.648.4273



CPF/MF: 126.904.564-41

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

ANEXO AO CONTRATO Nº 041-2023

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
05	COCO SECO, In natura, fruto de 1º qualidade, tamanho médio, isento de fermentação, mofo, parasitas e sujidade.	13.000 EXCLUSIVO ME/EPP	Unid.	1,90	24.700,00

Bozza